



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00142

PROCURADORIA JURIDICA

LEI Nº 1 626, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1 983

"Cria a Comissão Municipal Organizadora de Festejos do Aniversário de Cruzeiro".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criada no Município, a Comissão Organizadora de Festejos do Aniversário de Cruzeiro, competirá estabelecer e executar toda a programação desse evento na comunidade.

Artigo 2º - A Comissão, criada pelo artigo anterior, será composta por elementos e representantes de entidades, designados livremente pelo Prefeito Municipal, até o dia 1º de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - O exercício de função, a que se refere este artigo, será sempre gratuito, e considerado da mais alta relevância para os interesses do Município.

Artigo 3º - O Chefe do Executivo Municipal deverá regulamentar esta lei no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação.

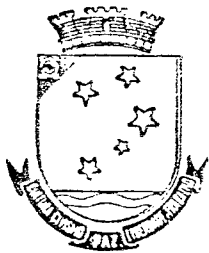
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 30 de novembro de 1983

PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 30 de novembro de 1983.

SALMA LUZIA DE SOUZA
Auxiliar da Procuradoria



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo



Of. nº 184/83 - Projur -

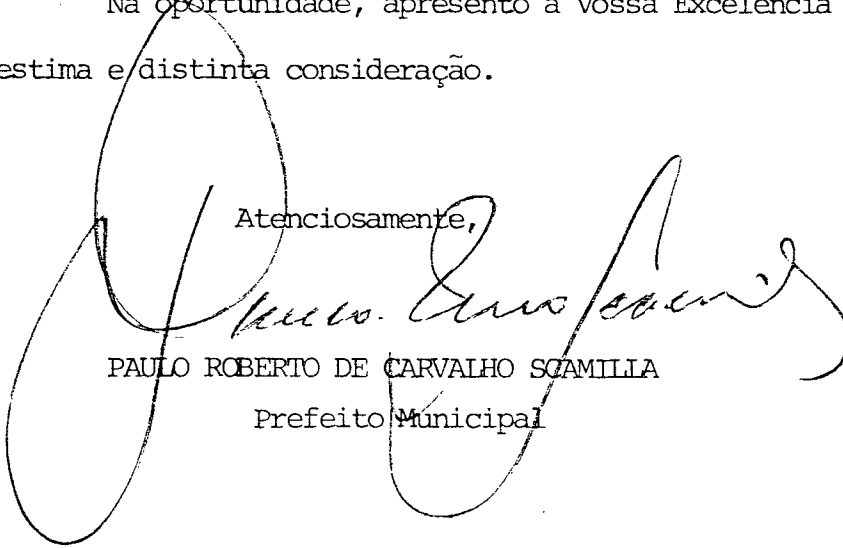
Cruzeiro, 14 de dezembro de 1983

Senhor Presidente,

Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópia das Leis nºs. 1.606 a 1.633.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ARI CAVALHEIRO

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CRUZEIRO - SP.